

PROCESSO N.º 02/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

Pagamento de obrigações legais e contratuais periódicas, em decorrência de prestação de serviços públicos ou privados pertinentes às respectivas áreas de atuação das empresas e entidades abaixo listadas, com valores mediante faturamento e de acordo com o consumo ou de acordo com o previsto em Termos de Convênio ou Contrato, para o exercício de 2016.

- ECT – Empresa de Correios e Telégrafos;
- AES SUL – Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.;
- CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento;
- CELETRO – Cooperativa de Eletrificação Centro Jacuí Ltda;
- OI/ Brasil Telecom;
- EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações;
- VIVO S.A.
- PMPA/EPCT – Prefeitura Municipal de Porto Alegre;

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Inexigibilidade de Licitação nos casos previstos no Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3 – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

4 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO ORÇAMENTO:

O valor das despesas a serem realizadas durante o exercício de 2016 será correspondente ao volume dos serviços utilizados pelo Município de Agudo, pagáveis mediante faturamento mensal com recursos das dotações pertinentes de cada unidade orçamentária.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.-

Agudo, 04 de janeiro de 2016-

ALAN PAULO MÜLER
Sec. de Administração e Gestão.-

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, Ratifico o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Agudo, 04 de janeiro de 2016.-

VALÉRIO VILI TREBIEN
Prefeito Municipal.-